



EDITAL Nº 49/2016
DE PREGÃO Nº 39/2016

Município de Arvorezinha
Secretaria de Turismo e Cultura
Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2016
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 98/2016

*Edital de pregão para contratação de empresas especializadas na **prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de eventos**, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico e demais instrumentos que se fizerem necessários, visando atender a realização da 8ª FEMATE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00, do dia 29 de junho de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, localizada na Carlos Scheffer, 1020, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados, respectivamente, pelas Portaria nº 7203/2016 e 7204/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas especializadas na **prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de eventos**, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico e demais instrumentos que se fizerem necessários, visando atender a realização da 8ª FEMATE, descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1293, de 13 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

1. Constitui o objeto da presente Licitação, contratação de empresas especializadas na **prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de eventos**, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico e demais instrumentos que se fizerem necessários, visando atender a realização da 8ª FEMATE.

Lote	Item	Qtde.	Und	Descrição
1	1	1	UN	Palestras técnicas pertinentes a cultura da erva-mate e ao chimarrão, oficinas práticas de preparo ao chimarrão, em todos os dias da feira 15,16,17 e 18 de setembro de 2016.
1	2	20	UN	Locação de banheiros químicos, divididos em 9 femininos, 9 masculinos e 2 unidades PNE, incluindo transporte, serviço de limpeza em todos os dias do evento 15 a 18 de setembro de 2016.



1	3	1	UN	Contratação de sonorização em sistema de som P.A, line array, amplificação, monitoração, processadores, microfonação, 02 mesas de som 32 canais, Rack iluminação, uma mesa de luz avolite, iluminação par 64, moving bean, estrutura box trust Q 30 Dimensão 10m x 10 mx 5 m altura, 30 lâmpada led RGBW, 40 lâmpada par foco 5,10 lâmpada set Light 1000W, 10 ELIPSO 25 /50, 01, 02 máquina de fumaça, Fiação, Cabo força AC, de acordo com o rider técnico das atrações, com apresentação de ART. Durante todos os eventos apresentados no palco 1, nos dias 15,16,17 e 18 de setembro de 2016 durante a 8ª FEMATE.
1	4	3	UN	Confecção de painéis luminosos com dimensões de 2,00 m X 3,00 m, com impressão digital látex, lona Backlight, estrutura em galvanizado, iluminação interna com lâmpadas de led 60 watts, instalados na área do Parque de Eventos para identificação da cadeia produtiva da Erva-mate (viveiros, mudas, plantio, colheita e industrialização), instalação no local até o dia 14/09/16, dia que antecede a abertura do evento.
1	5	60	UN	Confecção de placas com dimensões m de 0,75m X 0,50m, com impressão digital látex, chapa PS 3mm, para sinalização, identificação e orientação aos visitantes no evento da 8ª FEMATE (praça de alimentação, banheiros, seminários, palco central ,etc.), instaladas no local até o dia 14/09/2016 data que antecede o evento 8ª Femate.
1	6	80	UN	Confecção de placas com dimensões m de 0,33m X 0,66m, com impressão digital látex, chapa PS 3mm, para sinalização, identificação e orientação aos visitantes no evento da 8ª FEMATE (praça de alimentação, banheiros, seminários, palco central, etc.). Instaladas no local até o dia 14/09/2016 data que antecede o evento 8ª Femate.
1	7	2	UN	Confecção de banner com dimensões de 1,40m x1,80 m, com impressão digital látex, lona starflex 440 g, para identificação e divulgação dos eventos técnicos pertinentes a cultura da erva-mate, entregues até o dia 14/09/2016.
1	8	2	UN	Confecção de faixa com dimensão de 4,00m X1,00 m com impressão digital látex, lona starflex 440 g, para identificação e divulgação dos eventos técnicos relacionados a cultura da erva-mate. Durante a 8ª FEMATE, entregue no dia 14/09/2016.
1	9	400	UN	Locação de cadeiras brancas em PVC, entregues no local, para acomodação do público presente.
1	10	400	UN	Locação e instalação de grades de contenção, utilizadas para delimitar espaços no evento.
1	11	1	UN	Locação e montagem de cobertura tipo pavilhão de lona nas dimensões de 20,00m X30,00m, com fechamento nas laterais e nas cumeeiras da frente e fundos. Pé direito de 4,00 m e centro com 7,00m. Utilizado especialmente para eventos técnicos culturais e premiações, relacionados a cultura da erva-mate.
1	12	1	UN	Locação e montagem de estrutura de camarim em sistema, nas dimensões de 20,00 m X 4,00 m, com altura de 2,00m e 0,70 cm, dividido em duas áreas de 6,00 m, com porta nas duas áreas, pergolado, com iluminação através de luminária HQ de 3,00m e tomadas dispostas conforme planta do projeto, utilizado pelo palestrantes, equipe técnica, diretores e integrantes dos atrativos culturais realizados neste espaço.



1	13	1	UN	Locação e montagem de Palco sem cobertura nas dimensões de 10,00m X 10,00 m, com 1,00 m de altura, com assoalho em chapa naval, sem frestas, nivelado de acordo com o terreno, com fechamento nas laterais e fundo com pano de cor preta, com escada de acesso. Data da montagem até 14/09/16. Utilizado especialmente para os eventos técnicos, culturais, pertinentes a cultura da erva-mate.
1	14	1.600	M	Locação e montagem de piso tipo deck, nivelado conforme terreno, incluindo escada e rampas de aceso de acordo com o desnível do terreno. Utilizado nos espaços destinados a industrias ervateiras locais e regionais, entidades ligada ao setor ervateiro e agrícola e palco de eventos destinado a cultura da erva-mate.
1	15	8	UN	Locação e montagem de coberturas piramidais, modelo chapéu de bruxa, nas dimensões de 10,00 mX10,00m, com pé direito de 3,00 m, com lona branca, fechado nas laterais e nos fundos, nivelado conforme terreno. Espaço destinado a exposição das industrias de erva –mate de Arvorezinha e região e órgãos e entidades ligadas a agricultura.
1	16	7	UN	Locação e montagem de coberturas piramidais, mas dimensões de 5,00m x 5,00m, pé direito de 3,00 m, com lona branca, com fechamento nas laterais, fundos e frente, nivelado conforme terreno. Espaço utilizado para expor mudas de erva-mate produzidas pelos produtores de nossa região.
1	17	40	UN	Locação e montagem de Estandes em sistema, nas dimensões de 4,00m X 3,00m, com altura total de frente 2,20m nas laterais e fundos semi-pergolados, com testeiras simples, com nome do expositor, em recorte eletrônico, com iluminação através de luminária HQ de 3,00m e uma tomada universal monofásica por estander (para exposição das ervas- mate).
1	18	12	UN	Locação e montagem de Estandes em sistema, nas dimensões de 4,00m X 3,00m, com altura total de frente 2,20m nas laterais e fundos semi-pergolados, com testeiras simples, com nome do expositor, em recorte eletrônico, com iluminação através de luminária HQ de 3,00m e uma tomada universal monofásica por estander, com bancada frontal de 2,00mX 1,00 m de altura, mais fechamento frontal de 1,00mx1,00m (utilizado para salão gastronômico da erva mate e italiano).
1	19	2	UN	Locação, instalação e operação de data show de 3.500 ansi lumens com tela de projeção 04X03 metros e cabeamento, para uso em todos os dias do evento conforme programação dias 14 a 18 de setembro 2016. Para uso em palestras, seminários e atrações culturais.
1	20	1	UN	Contratação de equipe de limpeza para parte interna do parque de eventos onde estão localizados espaços de exposição de mudas de erva mate, ervateiras, eventos técnicos, seminários e eventos culturais direcionados a cultura da erva-mate. Dias 15 a 18 de setembro de 2016.
1	21	2	UN	Aluguel de gerador, com motor a diesel na potencia de 180 /171 KVA, fator de potencia 0,8,220/127v -60 Hz. Trifásico, em 24 horas de funcionamento, datas 15,16,17 e 18 de setembro de 2016, durante a FEMATE. Para até 32 horas de uso. Para uso exclusivo do palco de eventos técnicos, seminários, debates e eventos culturais relacionados a cultura de erva-mate.



1	22	1	UN	Contratação de equipe técnica de empresa que forneça serviço de engenharia mecânica, engenharia de segurança para acompanhamento das equipes de trabalho e treinamentos necessários de NR 35, NR 10, PPRA, PCMSO, para execução da montagem das estruturas e durante a execução da 8ª FEMATE de 15 a 18 de setembro de 2016.
1	23	1	UN	Contratação de empresa especializada em iluminação de ambiente externos e equipamentos para iluminação (20 refletores HQI) em ponto específicos do local do evento. Para proporcionar maior visibilidade aos expositor externos que apresentam o produto erva-mate e sua cadeia produtiva, produto símbolo do evento.
2	1	44	UN	Bandeiras com identificação das marcas da erva mate produzidas nas industrias arvorezinhenses, usadas para evidenciar o produto da FEIRA “erva-mate”. Tamanho 1.10X 1.65 mt , impressas nos dois lados arte em sublimação, em tecido poliéster .
2	2	5.000	UN	Folhetos informativos, explicativos referente ao plantio e cuidados com a erva-mate . 100x150mm, 4x4 cores, escala – em Couche Brilho 115 g. saída CTP Prova digital Epson, com arte desenvolvida. Utilizado, durante os eventos técnicos e entregue os alunos das escolas e aos visitantes durante a 8ª FEMATE.
2	3	30	UN	Troféus personalizados com pintura laqueada UV, verniz sintético e impressão digital, que serão entregues durante a premiação aos maiores produtores de erva-mate de Arvorezinha durante a 8ª FEMATE.
2	4	8.000	UN	Mudas de erva-mate em saquinhos, com no mínimo 20 cm de altura, para ser entregue aos participantes dos eventos técnicos pertinentes a erva-mate e aos alunos das escolas visitantes.
2	5	8.000	UN	Caixa embalagem porta-erva, com informações relacionadas a práticas culturais da erva-mate e benefícios da erva-mate a saúde. Tamanho 28,5 x33,4 cm 4x0 escala e verniz de proteção - frente em duplex “ Impona”. Saída CTP, corte/vinco, colar, com cordão e arte desenvolvida.

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração: até dia 12 de setembro em local definido pela Secretaria de Turismo e Cultura e os serviços serão prestados conforme descritos no objeto durante a feira que ocorrerá nos dias 15,16,17 e 18 de setembro de 2016 no Parque Municipal de Eventos de Arvorezinha, sendo que os materiais e serviços deverão obedecer rigorosamente as datas de entrega estabelecidas em cada item.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - RS
EDITAL 49/2016 - PREGÃO N.º 39/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - RS
EDITAL 49/2016- PREGÃO N.º 39/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520-2002.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A “Proposta de Preços” deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo V, e demais orientações do Edital e seus anexos.

7.1.2. Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

7.1.3. Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado.

7.1.4. Atender às especificações e exigências do Anexo V – Termo de Referência.

7.1.5. Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95).

7.1.6. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos conforme abaixo, sendo ajustado o valor total da proposta:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.2. As especificações, o quantitativo, o prazo e local dos serviços são os constantes do Anexo V - Termo de Referência.

7.3. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços para o serviço a ser realizado, conforme modelo constante do Anexo VI, devendo o preço incluir todos os custos diretos indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.



7.4. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A critério do Pregoeiro poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da fase de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

A empresa que apresentar proposta para o item 22 lote 01 deverá apresentar:

a) Registro no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado da empresa e do Responsável Técnico;

b) Indicação de Responsável Técnico, sendo este responsável pela execução do objeto da presente licitação (ANEXO IV);

Obs.: Com relação ao profissional indicado no ANEXO IV, deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 o contrato com as empresas vencedoras somente será assinado após a aprovação da Proposta 19001/2016 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.1 Esgotados todos os prazos recursais e aprovado o convenio, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 As licitantes vencedoras obrigam-se a executar os serviços nos dias 15 à 18 de setembro de 2016 durante a 8ª FEMATE.

11. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração: até dia 12 de setembro em local definido pela Secretaria de Turismo e Cultura e os serviços serão prestados conforme descritos no objeto durante a feira que ocorrerá nos dias 15,16,17 e 18 de setembro de 2016 no Parque Municipal de Eventos de Arvorezinha, sendo que os materiais e serviços deverão obedecer rigorosamente as datas de entrega estabelecidas em cada item.

11.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no **local onde ocorrerá o evento**, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

11.2.1. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

11.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.



12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na:

Despesa	Fonte	Descricao da Categoria
2708	1 - Recurso livre	TURISMO E CULTURA
3379	1187 - FEMATE Convenio Ministerio	TURISMO E CULTURA
3380	1187 - FEMATE Convenio Ministerio	TURISMO E CULTURA
3381	1187 - FEMATE Convenio Ministerio	TURISMO E CULTURA

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será realizado após a liberação de crédito na conta do Município com o pagamento do empenho relativo à proposta 19001/2016, proveniente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arvorezinha, setor de Licitações, sito na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone 51-3772-0300, no horário compreendido entre as 07:30 e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c e d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “I”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “II”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- c) **Anexo “III”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- d) **Anexo “IV”**- INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- e) **Anexo “V”** – TERMO DE REFERENCIA
- f) **Anexo “VI”** MODELO DE PROPOSTA;
- g) **Anexo “VII”** – MINUTA DE CONTRATO

Arvorezinha, 14 de junho de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal de Arvorezinha

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



PREGÃO PRESENCIAL N°/2016

ANEXO “T”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha/rs, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ANEXO “II”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002 (*)**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS.

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 0___/20___. Processo Licitatório nº 0___/20__.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa, sediada
....., inscrita no CNPJ sob n.º, por
seu Diretor/Sócio Gerente, portador de CPF sob n.º
..... e RG sob n.º que esta subscreve:

INDICA como responsável técnico pela obra objeto desta licitação, o profissional
....., CREA n.º,
portador de CPF sob n.º e RG sob n.º
..... dede 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V DO EDITAL
- TERMO DE REFERÊNCIA -

1 -OBJETO:

Constitui objeto deste anexo a contratação de empresas especializadas na **prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de eventos**, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico e demais instrumentos que se fizerem necessários, visando atender a realização da 8ª FEMATE, nas condições e especificações a seguir definidas.

2 -JUSTIFICATIVA:

A realização da 8ª FEMATE demanda a contratação de diversos serviços prestados por empresas especializadas, dentre os quais se incluem os que compõem o objeto deste anexo, visando garantir a perfeita execução do evento e acolher adequadamente o grande público que comparece para prestigiar a feira.

3 -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A SUA EXECUÇÃO:

3.1 - A 8ª FEMATE ocorrerá nos 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2016, no Parque de Eventos do município de Arvorezinha, localizado na rua Ângelo Dall’Agnol, sem número, em frente ao CTG Jango Borges.

3.2 -A montagem e instalação de todos os itens contratados referentes aos objetos 4, 5, 6, 7 e 8 do lote 01 deverá ser realizada até às 18 horas do dia 14 de setembro de 2016. Os demais itens deverão ser realizados no período de 10 de agosto de 2016 a 14 de setembro de 2016, das 7 horas às 23 horas. Durante o período de realização da feira (15 a 18 de setembro de 2016), nos horários que antecedem as peças teatrais, palestras, oficinas e apresentações de grupos de, deverão ser realizados os últimos testes com os equipamentos que serão utilizados visando o perfeito funcionamento dos mesmos no horário do evento. E os materiais descritos nos itens 1,2,3,4 e 5 do lote 2 deverão ser entregues até dia 12 de setembro de 2016 em local definido pela Secretaria de Turismo e Cultura.

3.3 -A desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliário e equipamentos e finalização dos serviços, deverá ocorrer logo após o término da feira, devendo ser concluída até às 18 horas do dia 19 de setembro de 2016.

3.4 - A Secretaria de Turismo e Cultura do município de Arvorezinha fornecerá o *layout* para a distribuição dos materiais, mobiliário e equipamentos previstos na tabela do subitem 3.7 deste anexo, nos espaços a serem utilizados, o qual deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA.

3.5 - Todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Arvorezinha ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, será de



única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo o repasse do mesmo à Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

3.6 - Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra a Parque Municipal de Eventos de Arvorezinha, de forma a atender aos horários estabelecidos neste anexo, não podendo a Prefeitura Municipal de Arvorezinha ser responsabilizada por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à CONTRATADA em razão de irregularidades na execução dos referidos serviços.

3.7 - Os serviços e demais instrumentos a serem fornecidos pelas CONTRATADAS estão relacionados, com seus respectivos quantitativos, na tabela a seguir:

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1	1	Palestras técnicas pertinentes a cultura da erva-mate e ao chimarrão, oficinas práticas de preparo ao chimarrão, em todos os dias da feira 15,16,17 e 18 de setembro de 2016.	1	17.350,00
1	2	Locação de banheiros químicos, divididos em 9 femininos, 9 masculinos e 2 unidades PNE, incluindo transporte, serviço de limpeza em todos os dias do evento 15 a 18 de setembro de 2016.	20	12.000,00
1	3	Contratação de sonorização em sistema de som P.A, line array, amplificação, monitoração, processadores, microfonação, 02 mesas de som 32 canais, Rack iluminação, uma mesa de luz avolite, iluminação par 64, moving bean, estrutura box trust Q 30 Dimensão 10m x 10 mx 5 m altura, 30 lâmpada led RGBW, 40 lâmpada par foco 5,10 lâmpada set Light 1000W, 10 ELIPSO 25 /50, 01, 02 máquina de fumaça, Fiação, Cabo força AC, de acordo com o rider técnico das atrações, com apresentação de ART. Durante todos os eventos apresentados no palco 1, nos dias 15,16,17 e 18 de setembro de 2016 durante a 8ª FEMATE.	1	20.000,00
1	4	Confecção de painéis luminosos com dimensões de 2,00 m X 3,00 m, com impressão digital látex, lona Backlight, estrutura em galvanizado, iluminação interna com lâmpadas de led 60 watts, instalados na área do Parque de Eventos para identificação da cadeia produtiva da Erva-mate (viveiros, mudas, plantio, colheita e industrialização), instalação no local até o dia 14/09/16, dia que antecede a abertura do evento.	3	7.178,00
1	5	Confecção de placas com dimensões m de 0,75m X 0,50m, com impressão digital látex, chapa PS 3mm, para sinalização, identificação e orientação aos visitantes no evento da 8ª FEMATE (praça de alimentação, banheiros, seminários, palco central ,etc.), instaladas no local até o dia	60	3.375,00



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
		14/09/2016 data que antecede o evento 8ª Femate.		
1	6	Confecção de placas com dimensões m de 0,33m X 0,66m, com impressão digital látex, chapa PS 3mm, para sinalização, identificação e orientação aos visitantes no evento da 8ª FEMATE (praça de alimentação, banheiros, seminários, palco central, etc.). Instaladas no local até o dia 14/09/2016 data que antecede o evento 8ªFemate.	80	2.613,60
1	7	Confecção de banner com dimensões de 1,40m x1,80 m, com impressão digital látex, lona starflex 440 g, para identificação e divulgação dos eventos técnicos pertinentes a cultura da erva-mate, entregues até o dia 14/09/2016.	2	500,00
1	8	Confecção de faixa com dimensão de 4,00m X1,00 m com impressão digital látex, lona starflex 440 g, para identificação e divulgação dos eventos técnicos relacionados a cultura da erva-mate. Durante a 8ª FEMATE, entregue no dia 14/09/2016.	2	800,00
1	9	Locação de cadeiras brancas em PVC, entregues no local, para acomodação do público presente.	400	4.800,00
1	10	Locação e instalação de grades de contenção, utilizadas para delimitar espaços no evento.	400	6.000,00
1	11	Locação e montagem de cobertura tipo pavilhão de lona nas dimensões de 20,00m X30,00m, com fechamento nas laterais e nas cumeeiras da frente e fundos. Pé direito de 4,00 m e centro com 7,00m. Utilizado especialmente para eventos técnicos culturais e premiações, relacionados a cultura da erva-mate.	1	30.000,00
1	12	Locação e montagem de estrutura de camarim em sistema, nas dimensões de 20,00 m X 4,00 m, com altura de 2,00m e 0,70 cm, dividido em duas áreas de 6,00 m, com porta nas duas áreas, pergolado, com iluminação através de luminária HQ de 3,00m e tomadas dispostas conforme planta do projeto, utilizado pelo palestrantes, equipe técnica, diretores e integrantes dos atrativos culturais realizados neste espaço.	1	10.000,00
1	13	Locação e montagem de Palco sem cobertura nas dimensões de 10,00m X 10,00 m, com 1,00 m de altura, com assoalho em chapa naval, sem frestas, nivelado de acordo com o terreno, com fechamento nas laterais e fundo com pano de cor preta, com escada de acesso. Data da montagem até 14/09/16. Utilizado especialmente para os eventos técnicos, culturais, pertinentes a cultura da erva-mate.	1	4.500,00



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI-TATIVO	VALOR TOTAL
1	14	Locação e montagem de piso tipo deck, nivelado conforme terreno, incluindo escada e rampas de acesso de acordo com o desnível do terreno. Utilizado nos espaços destinados a indústrias ervateiras locais e regionais, entidades ligada ao setor ervateiro e agrícola e palco de eventos destinado a cultura da erva-mate.	1.600	25.600,00
1	15	Locação e montagem de coberturas piramidais, modelo chapéu de bruxa, nas dimensões de 10,00 mX10,00m, com pé direito de 3,00 m, com lona branca, fechado nas laterais e nos fundos, nivelado conforme terreno. Espaço destinado a exposição das indústrias de erva –mate de Arvorezinha e região e órgãos e entidades ligadas a agricultura.	8	12.000,00
1	16	Locação e montagem de coberturas piramidais, mas dimensões de 5,00m x 5,00m, pé direito de 3,00 m, com lona branca, com fechamento nas laterais, fundos e frente, nivelado conforme terreno. Espaço utilizado para expor mudas de erva-mate produzidas pelos produtores de nossa região.	7	4.900,00
1	17	Locação e montagem de Estandes em sistema, nas dimensões de 4,00m X 3,00m, com altura total de frente 2,20m nas laterais e fundos semi-pergolados, com testeiras simples, com nome do expositor, em recorte eletrônico, com iluminação através de luminária HQ de 3,00m e uma tomada universal monofásica por estander (para exposição das ervas- mate).	40	18.240,00
1	18	Locação e montagem de Estandes em sistema, nas dimensões de 4,00m X 3,00m, com altura total de frente 2,20m nas laterais e fundos semi-pergolados, com testeiras simples, com nome do expositor, em recorte eletrônico, com iluminação através de luminária HQ de 3,00m e uma tomada universal monofásica por estander, com bancada frontal de 2,00mX 1,00 m de altura, mais fechamento frontal de 1,00mx1,00m (utilizado para salão gastronômico da erva mate e italiano).	12	7.872,00
1	19	Locação, instalação e operação de data show de 3.500 ansi lumens com tela de projeção 04X03 metros e cabeamento, para uso em todos os dias do evento conforme programação dias 14 a 18 de setembro 2016. Para uso em palestras, seminários e atrações culturais.	2	1.200,00
1	20	Contratação de equipe de limpeza para parte interna do parque de eventos onde estão localizados espaços de exposição de mudas de erva mate, ervateiras, eventos técnicos, seminários e eventos culturais direcionados a cultura da erva-mate. Dias 15 a 18 de setembro de 2016.	1	10.650,00



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1	21	Aluguel de gerador, com motor a diesel na potencia de 180 /171 KVA, fator de potencia 0,8,220/127v -60 Hz. Trifásico, em 24 horas de funcionamento, datas 15,16,17 e 18 de setembro de 2016, durante a FEMATE. Para até 32 horas de uso. Para uso exclusivo do palco de eventos técnicos, seminários, debates e eventos culturais relacionados a cultura de erva-mate.	2	9.142,60
1	22	Contratação de equipe técnica de empresa que forneça serviço de engenharia mecânica, engenharia de segurança para acompanhamento das equipes de trabalho e treinamentos necessários de NR 35, NR 10, PPRA, PCMSO, para execução da montagem das estruturas e durante a execução da 8ª FEMATE de 15 a 18 de setembro de 2016.	1	4.000,00
1	23	Contratação de empresa especializada em iluminação de ambiente externos e equipamentos para iluminação (20 refletores HQI) em ponto específicos do local do evento. Para proporcionar maior visibilidade aos expositor externos que apresentam o produto erva-mate e sua cadeia produtiva, produto símbolo do evento.	1	7.000,00
2	1	Bandeiras com identificação das marcas da erva mate produzidas nas industrias arvorezinhenses, usadas para evidenciar o produto da FEIRA “erva-mate”. Tamanho 1.10X 1.65 mt , impressas nos dois lados arte em sublimação, em tecido poliéster .	44	10.780,00
2	2	Folhetos informativos, explicativos referente ao plantio e cuidados com a erva-mate . 100x150mm, 4x4 cores, escala – em Couche Brilho 115 g. saída CTP Prova digital Epson, com arte desenvolvida. Utilizado, durante os eventos técnicos e entregue os alunos das escolas e aos visitantes durante a 8ª FEMATE.	5.000	716,00
2	3	Troféus personalizados com pintura laqueada UV, verniz sintético e impressão digital, que serão entregues durante a premiação aos maiores produtores de erva-mate de Arvorezinha durante a 8ª FEMATE.	30	3.000,00
2	4	Mudas de erva-mate em saquinhos, com no mínimo 20 cm de altura, para ser entregue aos participantes dos eventos técnicos pertinentes a erva-mate e aos alunos das escolas visitantes.	8.000	8.000,00
2	5	Caixa embalagem porta-erva, com informações relacionadas a práticas culturais da erva-mate e benefícios da erva-mate a saúde. Tamanho 28,5 x33,4 cm 4x0 escala e verniz de proteção - frente em duplex “ Impona”. Saída CTP, corte/vinco, colar, com cordão e arte desenvolvida.	8.000	8.960,00



3.8 - Nos preços ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, nada mais podendo ser repassado à Prefeitura Municipal de Arvorezinha, a qualquer título, ressalvados os casos eventualmente previstos neste termo.

3.9 - Toda vez que a obrigação da CONTRATADA envolver, para sua adequada execução, a disponibilização de material, equipamento, profissional, serviços ou outros itens não explicitados nas descrições respectivas deste anexo, o custo correspondente já deverá ter sido considerado na cotação do preço da proposta comercial.

3.10 - São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a.** Disponibilizar um **Supervisor** para acompanhamento dos serviços, desde a aceitação da Nota de Empenho até a sua completa conclusão;
- b.** administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens previstos na tabela do subitem 3.7, respondendo por todos eles perante a Prefeitura Municipal de Arvorezinha;
- c.** responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de atrasos, omissões ou erros na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Arvorezinha;
- d.** responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;
- e.** informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir à Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- f.** observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;
- g.** disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;
- h.** garantir que toda a estrutura contratada para a solenidade esteja efetivamente disponível até os horários previstos no subitem 3.2, devendo ainda, durante todo o período de realização da cerimônia, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;
- i.** obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;
- j.** **observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva nas dependências do Parque Municipal de Eventos do município de Arvorezinha, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;**



- k.** disponibilizar vista aos materiais e equipamentos a serem alocados, para prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha;
- l.** na hipótese da letra anterior, caso algum material ou equipamento seja recusado, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro em substituição;
- m.** disponibilizar cronograma da montagem e instalação de todos os itens contratados, com indicação dos horários para a execução dos serviços, para prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

3.11 -São, ainda, obrigações da Prefeitura Municipal de Arvorezinha:

- a.** designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto da contratação respectiva;
- b.** fornecer o *layout* com a disposição dos materiais e profissionais nos espaços do Parque Municipal de Eventos de Arvorezinha;
- c.** prestar toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;
- d.** acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela CONTRATADA;
- e.** efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA;
- f.** indenizar a CONTRATADA por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados para o Parque Municipal de Eventos de Arvorezinha para a prestação dos serviços, desde que decorrentes de culpa dos funcionários desta última ou de terceiros a seu serviço, de acordo com as normas previstas no Código Civil Brasileiro.

3.12 -Quaisquer marcas ou referências apresentadas neste anexo servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por produto equivalente em todas as suas características.

4 -FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será realizado após a liberação de crédito na conta do Município com o pagamento do empenho relativo à proposta 19001/2016, proveniente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Secretaria de Turismo e Cultura de Arvorezinha.

4.1.1 - A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelos responsáveis da Secretaria de Turismo e Cultura de Arvorezinha pelo gerenciamento da contratação, a **Secretaria de Administração** e a **Secretaria de Finanças**, de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

4.1.2 -A Prefeitura Municipal de Arvorezinha não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.



4.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.3 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Secretaria de Turismo e Cultura de Arvorezinha a nota fiscal (corretamente preenchida) e os demais documentos citados no subitem 4.1 deste anexo.

4.4 - A Secretaria de Turismo e Cultura de Arvorezinha, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de dez dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.5 - O pagamento realizado pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência da execução do objeto, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.6 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

5 - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 - A CONTRATADA não poderá ceder a execução do objeto, sendo responsável pela disponibilização de todos os itens da tabela do subitem 3.7 deste anexo, observado, entretanto, o disposto no subitem 5.2 seguinte.

5.2 - A CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, não podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à Prefeitura Municipal de Arvorezinha, observando-se ainda os seguintes aspectos:

a. a CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste anexo para a prestação dos serviços;

b. a CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a Prefeitura Municipal de Arvorezinha, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% do valor da causa, a título de honorários.

6 - FISCALIZAÇÃO:



6.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria de Turismo e Cultura de Arvorezinha, através do Servidos Amauri Coradi e Secretaria de Turismo e Cultura Sra Rejane Borille, que será a responsável pela **gestão da contratação**.

6.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá aos **representantes da área supramencionada**, que serão os **fiscais da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Arvorezinha ou de seus agentes e prepostos.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Arvorezinha se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em seu subitem 7 seguinte e na legislação pertinente.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

7 -SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de trinta(30) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 -DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS:

As despesas decorrentes da licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sob os números

Despesa	Fonte	Descricao da Categoria
2708	1 - Recurso livre	TURISMO E CULTURA
3379	1187 - FEMATE Convenio Ministerio	TURISMO E CULTURA
3380	1187 - FEMATE Convenio Ministerio	TURISMO E CULTURA
3381	1187 - FEMATE Convenio Ministerio	TURISMO E CULTURA

9 -CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO POR ITEM A SER LICITADO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste anexo e no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016.

10 -CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente termo de referência foi elaborado com base no pedido de contratação feito pela área demandante, sendo que o “de acordo” do representante da referida área neste termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como se fossem suas quaisquer alterações feitas neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.



ANEXO VI - PROPOSTA
PREGÃO - 39/2016.
Processo nº 98/2016-
Tipo Licitação: Menor Preço
Edital: 49/2016.

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
BANCO:
AGÊNCIA:
EMAIL:

CEP:
CNPJ:
CONTA CORRENTE:

TELEFONE:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	UN	Palestras técnicas pertinentes a cultura da erva-mate e ao chimarrão, oficinas práticas de preparo ao chimarrão, em todos os dias da feira 15,16,17 e 18 de setembro de 2016.		
1	2	20	UN	Locação de banheiros químicos, divididos em 9 femininos, 9 masculinos e 2 unidades PNE, incluindo transporte, serviço de limpeza em todos os dias do evento 15 a 18 de setembro de 2016.		
1	3	1	UN	Contratação de sonorização em sistema de som P.A, line array, amplificação, monitoração, processadores, microfonação, 02 mesas de som 32 canais, Rack iluminação, uma mesa de luz avolite, iluminação par 64, moving beam, estrutura box trust Q 30 Dimensão 10m x 10 mx 5 m altura, 30 lâmpada led RGBW, 40 lâmpada par foco 5,10 lâmpada set Light 1000W, 10 ELIPSO 25 /50, 01, 02 máquina de fumaça, Fiação, Cabo força AC, de acordo com o rider técnico das atrações, com apresentação de ART. Durante todos os eventos apresentados no palco 1, nos dias 15,16,17 e 18 de setembro de 2016 durante a 8ª FEMATE.		
1	4	3	UN	Confecção de painéis luminosos com dimensões de 2,00 m X 3,00 m, com impressão digital látex, lona Backlight, estrutura em galvanizado, iluminação interna com lâmpadas de led 60 watts, instalados na área do Parque de Eventos para identificação da cadeia produtiva da Erva-mate (viveiros, mudas, plantio, colheita e industrialização), instalação no local até o dia 14/09/16, dia que antecede a abertura do evento.		



1	5	60	UN	Confecção de placas com dimensões m de 0,75m X 0,50m, com impressão digital látex, chapa PS 3mm, para sinalização, identificação e orientação aos visitantes no evento da 8ª FEMATE (praça de alimentação, banheiros, seminários, palco central ,etc.), instaladas no local até o dia 14/09/2016 data que antecede o evento 8ª Femate.		
1	6	80	UN	Confecção de placas com dimensões m de 0,33m X 0,66m, com impressão digital látex, chapa PS 3mm, para sinalização, identificação e orientação aos visitantes no evento da 8ª FEMATE (praça de alimentação, banheiros, seminários, palco central, etc.). Instaladas no local até o dia 14/09/2016 data que antecede o evento 8ªFemate.		
1	7	2	UN	Confecção de banner com dimensões de 1,40m x1,80 m, com impressão digital látex, lona starflex 440 g, para identificação e divulgação dos eventos técnicos pertinentes a cultura da erva-mate, entregues até o dia 14/09/2016.		
1	8	2	UN	Confecção de faixa com dimensão de 4,00m X1,00 m com impressão digital látex, lona starflex 440 g, para identificação e divulgação dos eventos técnicos relacionados a cultura da erva-mate. Durante a 8ª FEMATE, entregue no dia 14/09/2016.		
1	9	400	UN	Locação de cadeiras brancas em PVC, entregues no local, para acomodação do público presente.		
1	10	400	UN	Locação e instalação de grades de contenção, utilizadas para delimitar espaços no evento.		
1	11	1	UN	Locação e montagem de cobertura tipo pavilhão de lona nas dimensões de 20,00m X30,00m, com fechamento nas laterais e nas cumeeiras da frente e fundos. Pé direito de 4,00 m e centro com 7,00m. Utilizado especialmente para eventos técnicos culturais e premiações, relacionados a cultura da erva-mate.		
1	12	1	UN	Locação e montagem de estrutura de camarim em sistema, nas dimensões de 20,00 m X 4,00 m, com altura de 2,00m e 0,70 cm, dividido em duas áreas de 6,00 m, com porta nas duas áreas, pergolado, com iluminação através de luminária HQ de 3,00m e tomadas dispostas conforme planta do projeto, utilizado pelo palestrantes, equipe técnica, diretores e integrantes dos atrativos culturais realizados neste espaço.		



1	13	1	UN	Locação e montagem de Palco sem cobertura nas dimensões de 10,00m X 10,00 m, com 1,00 m de altura, com assoalho em chapa naval, sem frestas, nivelado de acordo com o terreno, com fechamento nas laterais e fundo com pano de cor preta, com escada de acesso. Data da montagem até 14/09/16. Utilizado especialmente para os eventos técnicos, culturais, pertinentes a cultura da erva-mate.		
1	14	1.600	M	Locação e montagem de piso tipo deck, nivelado conforme terreno, incluindo escada e rampas de aceso de acordo com o desnível do terreno. Utilizado nos espaços destinados a industrias ervateiras locais e regionais, entidades ligada ao setor ervateiro e agrícola e palco de eventos destinado a cultura da erva-mate.		
1	15	8	UN	Locação e montagem de coberturas piramidais, modelo chapéu de bruxa, nas dimensões de 10,00 mX10,00m, com pé direito de 3,00 m, com lona branca, fechado nas laterais e nos fundos, nivelado conforme terreno. Espaço destinado a exposição das industrias de erva –mate de Arvorezinha e região e órgãos e entidades ligadas a agricultura.		
1	16	7	UN	Locação e montagem de coberturas piramidais, mas dimensões de 5,00m x 5,00m, pé direito de 3,00 m, com lona branca, com fechamento nas laterais, fundos e frente, nivelado conforme terreno. Espaço utilizado para expor mudas de erva-mate produzidas pelos produtores de nossa região.		
1	17	40	UN	Locação e montagem de Estandes em sistema, nas dimensões de 4,00m X 3,00m, com altura total de frente 2,20m nas laterais e fundos semi-pergolados, com testeiras simples, com nome do expositor, em recorte eletrônico, com iluminação através de luminária HQ de 3,00m e uma tomada universal monofásica por estander (para exposição das ervas- mate).		
1	18	12	UN	Locação e montagem de Estandes em sistema, nas dimensões de 4,00m X 3,00m, com altura total de frente 2,20m nas laterais e fundos semi-pergolados, com testeiras simples, com nome do expositor, em recorte eletrônico, com iluminação através de luminária HQ de 3,00m e uma tomada universal monofásica por estander, com bancada frontal de 2,00mX 1,00 m de altura, mais fechamento frontal de 1,00mx1,00m (utilizado para salão gastronômico da erva mate e italiano).		
1	19	2	UN	Locação, instalação e operação de data show de 3.500 ansi lumens com tela de projeção 04X03 metros e cabeamento, para uso em todos os dias do evento conforme programação dias 14 a 18 de setembro 2016. Para uso em palestras, seminários e atrações culturais.		



1	20	1	UN	Contratação de equipe de limpeza para parte interna do parque de eventos onde estão localizados espaços de exposição de mudas de erva mate, ervateiras, eventos técnicos, seminários e eventos culturais direcionados a cultura da erva-mate. Dias 15 a 18 de setembro de 2016.		
1	21	2	UN	Aluguel de gerador, com motor a diesel na potência de 180 /171 KVA, fator de potência 0,8,220/127v -60 Hz. Trifásico, em 24 horas de funcionamento, datas 15,16,17 e 18 de setembro de 2016, durante a FEMATE. Para até 32 horas de uso. Para uso exclusivo do palco de eventos técnicos, seminários, debates e eventos culturais relacionados a cultura de erva-mate.		
1	22	1	UN	Contratação de equipe técnica de empresa que forneça serviço de engenharia mecânica, engenharia de segurança para acompanhamento das equipes de trabalho e treinamentos necessários de NR 35, NR 10, PPRA, PCMSO, para execução da montagem das estruturas e durante a execução da 8ª FEMATE de 15 a 18 de setembro de 2016.		
1	23	1	UN	Contratação de empresa especializada em iluminação de ambiente externos e equipamentos para iluminação (20 refletores HQI) em ponto específicos do local do evento. Para proporcionar maior visibilidade aos expositores externos que apresentam o produto erva-mate e sua cadeia produtiva, produto símbolo do evento.		
2	1	44	UN	Bandeiras com identificação das marcas da erva mate produzidas nas indústrias arvorezinhenses, usadas para evidenciar o produto da FEIRA “erva-mate”. Tamanho 1.10X 1.65 mt , impressas nos dois lados arte em sublimação, em tecido poliéster .		
2	2	5.000	UN	Folhetos informativos, explicativos referente ao plantio e cuidados com a erva-mate . 100x150mm, 4x4 cores, escala – em Couche Brilho 115 g. saída CTP Prova digital Epson, com arte desenvolvida. Utilizado, durante os eventos técnicos e entregue os alunos das escolas e aos visitantes durante a 8ª FEMATE.		
2	3	30	UN	Troféus personalizados com pintura laqueada UV, verniz sintético e impressão digital, que serão entregues durante a premiação aos maiores produtores de erva-mate de Arvorezinha durante a 8ª FEMATE.		
2	4	8.000	UN	Mudas de erva-mate em saquinhos, com no mínimo 20 cm de altura, para ser entregue aos participantes dos eventos técnicos pertinentes a erva-mate e aos alunos das escolas visitantes.		



2	5	8.000	UN	Caixa embalagem porta-erva, com informações relacionadas a práticas culturais da erva-mate e benefícios da erva-mate a saúde. Tamanho 28,5 x33,4 cm 4x0 escala e verniz de proteção - frente em duplex “Impona”. Saída CTP, corte/vinco, colar, com cordão e arte desenvolvida.		
---	---	-------	----	---	--	--

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado após a liberação de crédito na conta do Município com o pagamento do empenho relativo à proposta 19001/2016, proveniente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Data:/...../2016.

Prazo de Validade da Proposta: ____ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Arvorezinha, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA – RS

CIDADE: ARVOREZINHA

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: RUA CARLOS SCHEFFER, 1020

CNPJ: 87.612.750/0001-00

Neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ PAULO FONTANA,
doravante denominado **CONTRATANTE**

e

.....
CIDADE:.....

ESTADO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Doravante denominada **CONTRATADA,**



CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 – Centro de Arvorezinha - Rs, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ PAULO FONTANA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO:, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede em de, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo N.º 98/2016, com Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 39/2016, com fundamento na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Contratação de empresas especializadas na **prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de eventos**, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico e demais instrumentos que se fizerem necessários, visando atender a realização da 8ª FEMATE, conforme descrição que segue:

.....

CLAUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS PARA A SUA EXECUÇÃO

A Secretaria de Turismo e Cultura do município de Arvorezinha fornecerá o *layout* para a distribuição dos materiais, mobiliário e equipamentos previstos na cláusula primeira deste contrato, nos espaços a serem utilizados, o qual deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA.

Todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Arvorezinha ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, será de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo o repasse do mesmo à Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra a Parque Municipal de Eventos de Arvorezinha, de forma a atender aos horários estabelecidos neste contrato, não podendo a Prefeitura Municipal de Arvorezinha ser responsabilizada por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à CONTRATADA em razão de irregularidades na execução dos referidos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O contratante pagará a contratada, o valor total de R\$ (.....) a serem pagos após o recebimento dos serviços, mediante Nota Fiscal.

O pagamento será realizado após a liberação de crédito na conta do Município com o pagamento do empenho relativo à proposta 19001/2016, proveniente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Secretaria de Turismo e Cultura de Arvorezinha.



A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelos responsáveis da Secretaria de Turismo e Cultura de Arvorezinha pelo gerenciamento da contratação, a **Secretaria de Administração** e a **Secretaria de Finanças**, de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

A Prefeitura Municipal de Arvorezinha não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Secretaria de Turismo e Cultura de Arvorezinha a nota fiscal (corretamente preenchida).

A Secretaria de Turismo e Cultura de Arvorezinha, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de dez dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

O pagamento realizado pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência da execução do objeto, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato, serão suportadas pela conta específica:

Despesa	Fonte	Descrição da Categoria
2708	1 - Recurso livre	TURISMO E CULTURA
3379	1187 - FEMATE Convenio Ministerio	TURISMO E CULTURA
3380	1187 - FEMATE Convenio Ministerio	TURISMO E CULTURA
3381	1187 - FEMATE Convenio Ministerio	TURISMO E CULTURA

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

O Valor do presente contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Os valores do presente contrato não serão atualizados.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO.



A 8ª FEMATE ocorrerá nos 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2016, no Parque de Eventos do município de Arvorezinha, localizado na rua Ângelo Dall'Agnol, sem número, em frente ao CTG Jango Borges.

A montagem e instalação de todos os itens contratados referentes aos objetos 4, 5, 6, 7 e 8 do lote 01 deverá ser realizada até às 18 horas do dia 14 de setembro de 2016. Os demais itens deverão ser realizados no período de 10 de agosto de 2016 a 14 de setembro de 2016, das 7 horas às 23 horas. Durante o período de realização da feira (15 a 18 de setembro de 2016), nos horários que antecedem as peças teatrais, palestras, oficinas e apresentações de grupos de, deverão ser realizados os últimos testes com os equipamentos que serão utilizados visando o perfeito funcionamento dos mesmos no horário do evento. E os materiais descritos nos itens 1,2,3,4 e 5 do lote 2 deverão ser entregues até dia 12 de setembro de 2016 em local definido pela Secretaria de Turismo e Cultura.

A desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliário e equipamentos e finalização dos serviços, deverá ocorrer logo após o término da feira, devendo ser concluída até às 18 horas do dia 19 de setembro de 2016.

CLAUSULA OITAVA: DAS REPOSABILIDADES.

O CONTRATADO, reconhece por este Instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedades ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

Correrão por conta, responsabilidade e risco do CONTRATADO, as conseqüências decorrentes de imprudência, acidentes pessoais, imperícia ou negligência de seus empregados, prepostos ou profissionais técnicos, na execução dos serviços contratados e imperfeição dos mesmos.

CLAUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

1 - Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 - Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto da contratação respectiva;
- b) fornecer o *layout* com a disposição dos materiais e profissionais nos espaços do Parque Municipal de Eventos de Arvorezinha;
- c) prestar toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;
- d) acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela CONTRATADA;
- e) efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA;
- f) Indenizar a CONTRATADA por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados para o Parque Municipal de Eventos de Arvorezinha para a prestação dos serviços, desde que decorrentes de culpa dos



funcionários desta última ou de terceiros a seu serviço, de acordo com as normas previstas no Código Civil Brasileiro.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar um **Supervisor** para acompanhamento dos serviços, desde a aceitação da Nota de Empenho até a sua completa conclusão;
- b) administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens previstos na tabela do subitem 3.7, respondendo por todos eles perante a Prefeitura Municipal de Arvorezinha;
- c) responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de atrasos, omissões ou erros na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Arvorezinha;
- d) responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;
- e) informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir à Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- f) observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;
- g) disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;
- h) garantir que toda a estrutura contratada para a solenidade esteja efetivamente disponível até os horários previstos no subitem 3.2, devendo ainda, durante todo o período de realização da cerimônia, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;
- i) obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;
- j) **observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva nas dependências do Parque Municipal de Eventos do município de Arvorezinha, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;**
- k) disponibilizar vista aos materiais e equipamentos a serem alocados, para prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha;
- l) na hipótese da letra anterior, caso algum material ou equipamento seja recusado, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro em substituição;
- m) disponibilizar cronograma da montagem e instalação de todos os itens contratados, com indicação dos horários para a execução dos serviços, para prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

CLAUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

- O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

- O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

- O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

- Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar ao CONTRATADO o pagamento dos serviços executados corretamente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de trinta(30) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria de Turismo e Cultura de Arvorezinha, através do Servidos Amauri Coradi e Secretaria de Turismo e Cultura Sra Rejane Borille, que será a responsável pela **gestão da contratação**.

Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá aos **representantes da área supramencionada**, que serão os **fiscais da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.

A fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua



ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Arvorezinha ou de seus agentes e prepostos.

A Prefeitura Municipal de Arvorezinha se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em seu subitem 7 seguinte e na legislação pertinente.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EFICÁCIA.

- O presente contrato somente terá eficácia após publicada a referida súmula no quadro mural da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: SUCESSÃO E FORO.

Fica eleito o **FORO DA CIDADE DE ARVOREZINHA**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de **CONTRATO DE SERVIÇOS** em duas vias de igual efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Arvorezinha, de de 2016.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
LUIZ PAULO FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
.....
CNPJ: